

ATA N.º 16/2014

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2014

No dia vinte e um de agosto do ano de dois mil e catorze, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão.-----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dezasseis horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major (P.S.), Marco António Peres Teixeira da Silva e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores. ----

1. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 2293-c, Pº 3B-1/18.2): Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara em que, mediante solicitação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, autorizou a cedência de um autocarro, no passado dia 10 de agosto, para transporte da sua fanfarra a Adorigo, concelho de Tabuaço e regresso.-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade, sendo que o senhor vereador Paulo Silva não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de ser comandante na associação requerente e se considerar abrangido pelo disposto no art.º 4.º alínea b) iv), do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho bem como pelo disposto no art.º 44.º, alínea b) do Código do Procedimento Administrativo. -

2. Licença especial de ruído e licença para a realização de um arraial na via pública:

1. (E. 1684-d, Pº 1B-11/12): Requerimento de Joaquim da Conceição Martins Pinto, NIF: 133417018, residente no lugar de Porto de Rei, freguesia de Barqueiros, na qualidade de presidente da comissão de festas em Honra de Nosso Senhor da Boa Passagem e Santa Maria Maior, a realizar naquela freguesia, a solicitar a licença especial de ruído e a licença para a realização de um arraial na via pública, nos próximos dias 13 e 14 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

3. Emissão de parecer sobre o aumento de compropriedade de prédios rústicos:

1. Requerimento com o nº 1530-D, Pº 3B-5/10, de Joaquim Narciso Pinto da Silva Guedes, residente no lugar da Rabela, freguesia de Oliveira, deste concelho, a pedir a emissão de parecer sobre o aumento da compropriedade dos seguintes prédios rústicos:

- artigo matricial nº 108-A, situado no lugar da Rabela, freguesia de Oliveira;
- artigo matricial nº 107-A, situado no lugar da Rabela, freguesia de Oliveira;
- artigo matricial nº 153-A, situado no lugar da Quinta Nova, freguesia de Oliveira;
- artigo matricial nº 47-A, situado no lugar da Fonte Colher, freguesia de Oliveira;
- artigo matricial nº 210-A, situado no lugar da Calçada, freguesia de Oliveira.

Informação: De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas“ a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal” O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.” O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99, de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 26/2010, de 30 de março. Em face da análise que efetuamos somos de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável **com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos**

instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99, de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 26/2010, de 30 de março.-----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e condições da informação. -

2. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia vinte de agosto, que acusa o saldo de quatrocentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos, (€ 426.189,64), valor este que integra a quantia de cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e sessenta e sete euros e vinte e sete cêntimos, (€ 154.267,27), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

3. DIVERSOS:

1. Feira Semanal:

Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara em que, no sentido de dar resposta à pretensão de diversos feirantes, decidiu, estabelecer que a feira semanal se realizasse no dia 15 de agosto (feriado). -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por maioria, com o voto contra do senhor vereador Marco Silva. -----

2. Estádio Municipal:

Elaborada pelo Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território e subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte PROPOSTA: Pela publicação do aviso IED/3/2014, o *Programa Operacional Regime do Norte – O Novo Norte* tem abertas candidaturas até ao próximo dia 25 para a construção de campos de jogos com ou sem balneários, piscinas cobertas e descobertas, pavilhões desportivos e pistas de atletismo. Como dispor de um estádio sempre foi um dos desejos da população deste concelho, de acordo com a indicação do Sr. Presidente da Câmara, os Serviços foram incumbidos de prepararem os respetivos projetos para a implantação de uma unidade com as dimensões do espaço de jogo de 100x64 m na zona de lazer e ajustado ao terreno disponível sem o recurso a solos da vizinhança.

Desenvolvido o estudo geral de arquitetura, foi apresentado para apreciação ao *Instituto Português do Desporto e Juventude, IP* que emitiu alguns comentários e recomendações, bem como foram efetuadas reuniões de trabalho na *Direcção Regional de Cultura do Norte* pelo facto do local pertencer ao *PIOT- Alto Douro Vinhateiro* e ainda da *Associação de Futebol de Vila Real*, pelo facto desta coordenar os jogos que aí se venham a realizar. Recolhida a informação foi elaborada a versão final tendo o parecer do *Centro de Saúde* sido favorável, da *DRCN- Direcção Regional de Cultura do Norte* sido favorável mas condicionado à elaboração de um estudo contemplando a implementação de um maior número de espécies arbóreas e arbustivas de enquadramento na zona envolvente. O *Instituto Português do Desporto e Juventude IP* emitiu o seu parecer desfavorável porque os balneários necessitam de ajustes pontuais, o estacionamento da viatura para os árbitros terá de ser novamente estudado, alguma discrepância nas peças escritas do relvado, não está definida a ligação do saneamento exterior e ainda o processo de certificação do relvado foi entendido como incompleto. O parecer da *Associação de Futebol de Vila Real*, não foi emitido pois por conveniência entre as partes e ainda pelo facto desse não ser de carácter vinculativo efetuou-se uma reunião nas suas instalações tendo aí sido apresentada a sua aceitação da proposta.

Os valores da comparticipação que se encontram definidos no aviso da candidatura são 415.000 € e 480.000 €, respetivamente para os campos sem balneário e com balneário. Por sua vez, à medida que se foi efetuando o orçamento obteve-se 678.926,00 € sem contemplar o balneário, a bancada, a cobertura e os arranjos exteriores, podendo-se assim concluir que à exceção do relvado os trabalhos para a execução da plataforma de jogo não foram objeto do parecer negativo de nenhuma das Entidades consultadas, parecendo-nos assim correto efetuar-se a candidatura desde que nas respetivas cláusulas do caderno de encargos fique definido que o adjudicatário terá de garantir a homologação do relvado sintético que instalar bem como aí definidos as respetivas características técnicas.

Em face do exposto, propõe-se que seja deliberado aprovar o projeto que se apresenta em anexo, o qual apenas contempla a plataforma de jogo, o relvado sintético e

respetivos sistemas de rega, a iluminação e uma ligação aos balneários da piscina descoberta bem como a sua candidatura ao programa e pelo preço base já referidos.

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por maioria, com a abstenção do senhor vereador Marco Silva. -----

3. Parque infantil:

(E.2346-c, Pº 2B-1/18): Apreciação de um pedido da Junta de Freguesia de Mesão Frio (Santo André), a solicitar a utilização do espaço situado no Jardim em frente aos CTT, com a área de cerca de 45m², para a instalação de um parque infantil, comprometendo-se a suportar todos os encargos com a sua instalação, manutenção e conservação. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira, a utilização do espaço solicitado e a pavimentação para a instalação do parque infantil, sendo o custo com os materiais suportados pela Junta de Freguesia de Mesão Frio (Santo André). O senhor vereador António Teixeira declarou que apenas vota contra a localização do parque infantil e o senhor vereador Marco Silva, apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“ Voto contra atendendo a que considero que o local não oferece condições mínimas de segurança para um parque infantil. -----

Voto contra porque considero um total desrespeito pela Câmara, trazer à mesma uma deliberação sobre uma obra que já está em curso a 40 m do local da sessão de Câmara, estando a ser feita por pessoal da Câmara, contrariando a proposta inicial que dizia que a obra seria à custa da Junta de Freguesia. -----

Esta declaração de voto não necessitou da ajuda de qualquer advogado.” -----

Finalmente, o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que os trabalhadores da Câmara apenas se encontram a executar os trabalhos de remoção de uma árvore e dos bancos de jardim que estavam instalados naquele local. -----

4. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 3 do artigo 27º do decreto-lei n.º 442/91, de 15 de novembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor

Presidente da Câmara e por mim, *Fernanda Faria S. Oliveira Prado*, Coordenadora Técnica, com funções de secretária, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e cinquenta minutos. -----

A Secretária

Fernanda Faria S. Oliveira Prado

O Presidente da Câmara

Ata Antunes